



CONTRATO Nº 133/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE PRAZO
DETERMINADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n. 871, Bairro Cruzeiro, neste Município de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: **JARLENE PEREIRA SILVEIRA - ME**, com sede a Rua Alberto Pasqualine, nº 295, em Salto Do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.303.476/0001-59, representada pela empresária **JARLENE PEREIRA SILVEIRA**, brasileira, instrutora de música, residente e domiciliada nesta Cidade de Salto do Jacuí/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Contratação de empresa para desenvolver Oficina de Coral para alunos da Rede Municipal, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, a contratação da **CONTRATADA** para a prestação de serviços para desenvolver as atividades referentes à **Oficina de Coral** para alunos da Rede Municipal, conforme Processo nº 577/2019.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. Fica responsável a **CONTRATADA** para a criação de um coral de crianças e adolescentes das Escolas da Rede Municipal.

As aulas serão realizadas duas vezes na semana, tendo como tempo limite de uma hora e meia cada aula, sendo nas terças feiras às 14h e nas quintas feiras às 9h.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

RUBRICA: 33.90.39.65

P/A: 2023 RECURSO: 20

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. O presente instrumento terá prazo de 21 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. É livre a CONTRATADA prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 21 de maio de 2019.

Claudio Miros Gamst Robinson
Prefeito Municipal

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL- Contratante

Jarlene Pereira Silveira
JARLENE PEREIRA SILVEIRA
Contratada

Testemunhas: